



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 - CENTRO - FRANCISCO SÁ/MG
(38) 3233-1249. E-mail: prefeiturafranciscosá@yahoo

LEI 1.228, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2009/2012, QUE INICIAR-SE-Á EM 1º DE JANEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso V da CF aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2009/2012, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

Art. 2º - Os subsídios fixados nesta Lei serão revistos anualmente, por Lei específica, adotando o índice oficial - INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo, sempre no mês de janeiro, nos termos do inciso X dos art. 37 e parágrafo 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2009 serão de:

I - R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para o Prefeito Municipal;

II - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o Vice-Prefeito;

III - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os Secretários Municipais;

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta Lei serão pagos em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Francisco Sá, 04 de setembro de 2008.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 04 de setembro de 2008 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público, foi afixado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1.228 que dispõe sobre: subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.

04 / setembro / 2008

Ronaldo Ramon Fernandes de Brito,
Prefeito Municipal.

Nome:
Emissão:

Eva Lucia Soares Carreiro
Agente Administrativo